



INSTITUTO NACIONAL DA MATA ATLÂNTICA

PORTRARIA INMA Nº 244, DE 31 DE MARÇO DE 2025

Institui o Comitê Gestor (CG) do Instituto Nacional da Mata Atlântica (INMA)

O DIRETOR DO INSTITUTO NACIONAL DA MATA ATLÂNTICA – INMA, nomeado pela Portaria da Casa Civil Nº 1.366, de 15 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 16 dezembro de 2022, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Delegação de Competência de que trata a Portaria MCT nº 407, de 29 de junho de 2006, publicada no Diário Oficial da União de 30 junho de 2006, e pelo Regimento Interno do INMA, aprovado pela Portaria MCTI Nº 7.055, de 24 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 25 de maio de 2023;

Considerando a necessidade de promover o diálogo e o compartilhamento de informações entre a Diretoria e as áreas de gestão do Instituto, resolve:

Art. 1º Instituir o Comitê Gestor (CG) do Instituto Nacional da Mata Atlântica (INMA).

Art. 2º O Comitê Gestor (CG) tem por finalidade:

- I - promover o diálogo entre a Diretoria e as áreas de gestão do INMA;
- II - compartilhar informações sobre as atividades realizadas pela Diretoria;
- III - ouvir e colher sugestões da equipe de gestão para o aprimoramento da administração do Instituto;
- IV - contribuir para a integração das ações estratégicas realizadas pelas diferentes áreas do INMA.

Art. 3º O Comitê Gestor terá a seguinte composição:

- I - o Diretor do Instituto, que o presidirá;
- II - os servidores ocupantes de cargos comissionados no INMA;
- III - os servidores designados por portaria do Diretor que exerçam funções de gestão, incluindo, mas não se limitando a:
 - a) Gestor das Estações Biológicas;
 - b) Gestor do Jardim Zoológico;

- c) Curadores das Coleções Científicas;
- d) Coordenador do Subprograma PCI/INMA;

IV - outros servidores que atuem em áreas estratégicas, designados pelo Diretor.

Art. 4º Compete ao Comitê Gestor:

I - compartilhar informações sobre as atividades realizadas no âmbito do INMA, promovendo a transparência e a integração entre as áreas;

II - analisar demandas institucionais e propor sugestões para o aprimoramento da gestão do Instituto;

III - fomentar o diálogo e a colaboração entre os diversos setores do Instituto;

IV - apoiar a identificação de prioridades e a formulação do planejamento institucional.

Art. 5º O Comitê Gestor (CG) reunir-se-á, ordinariamente, ao menos uma vez a cada dois meses e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Diretor, com antecedência mínima de 7 (sete) dias, por correspondência eletrônica oficial.

§ 1º As reuniões serão realizadas, preferencialmente, de forma presencial, podendo ocorrer por videoconferência, quando comunicado na convocação.

§ 2º O quórum mínimo para o funcionamento do CG será a metade mais um dos membros em exercício, com a presença obrigatória do Diretor e dos coordenadores do INMA, ou seus substitutos legais.

§ 3º A pauta das reuniões será elaborada pela Diretoria e poderá incluir contribuições dos membros do Comitê, enviadas previamente à Secretaria-Executiva.

Art. 6º A Secretaria-Executiva do CG será exercida pela secretaria da Diretoria do INMA, responsável por:

I - elaborar e divulgar a pauta das reuniões;

II - registrar as discussões e deliberações em atas;

III - acompanhar e monitorar a implementação das sugestões e propostas apresentadas pelo Comitê.

Art. 7º A participação no Comitê Gestor será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SÉRGIO LUCENA MENDES
Diretor do Instituto Nacional da Mata Atlântica



Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Lucena Mendes, Diretor**, em 31/03/2025, às 11:36 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12724501** e o código CRC **2532FE65**.

Referência: Processo nº 01239.000028/2025-82

SEI nº 12724501